

LEI Nº 553/2006

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos.

O **Prefeito do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°** Fica o Município autorizado a destinar recursos às instituições sem fins lucrativos discriminadas no Anexo único desta lei, em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 549/2006 e nos seus termos.
- **Art. 2º** As transferências são destinadas à cobertura das despesas com prestação de serviços essenciais de assistência social à população carente do Município, em caráter suplementar aos recursos de origem privada.
- **Art. 3º** As liberações somente serão efetuadas mediante convênio firmado entre o Município e as instituições, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, em 18 de setembro de 2006.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque

Prefeito



LEI N° 553/2006 ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
CENTRO INFANTIL CRIANÇAS DO MUNDO	Desenvolvimento de ações com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida das crianças que estejam em situação de risco e/ou exclusão social e familiar no Município de Abreu e Lima.	

